



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA 02 (DUAS) ACADEMIA AO AR LIVRE, DESTINADAS AS PRAÇAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, conforme especificações e quantiaivos a seguir:

1.2. Os itens objeto desta licitação deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. O critério de julgamento do processo licitatório será através do **Menor Preço Global**, onde o lance incluirá todos os itens da planilha. É necessário a apresentação de uma proposta que contemple todos os itens para que haja uma padronização e uniformidade dos itens solicitados.

1.5. A licitação conduzida desta forma (menor preço global) favorece a competição entre os licitantes prestadores de serviço, acarretando preços e condições mais vantajosas para a Administração, no sentido de que, caso fosse adotado o critério de julgamento de adjudicação por item, para mais de uma empresa, estas repassariam individualmente para cada item os custos indiretos envolvidos, além da padronização de cores e tecidos.

1.6. O custo final seria superior, na medida em que haveria a possibilidade de uma licitante sagrar-se vencedora em apenas um item.

1.7. Dessa forma, conclui-se que o critério utilizado também proporciona a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.8. Pela necessidade da devida efetivação de aquisições ou serviços para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas por esta Secretaria demandante.

### LOTE 01: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0011398 - ALONGADOR COM 03 ALTURAS - Descrição: MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4" x 3,00 mm; 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,20 mm e 1 ¼" x 2,65 mm, Barra chata de no mínimo 3/16 e 1 ¼. Chapas de aço	Unidade	2







**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN**



	<p>película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 150 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 4, FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos. OBJETIVO: Melhora a resistência muscular e fortalece os membros superiores, inferiores e tronco. Alonga e relaxa os ombros.</p>		
	  		
5	<p>0011402 - PLACA ORIENTATIVA LINE SLIGHT 2000 X 1000 - Descrição: OBJETIVO: Identificação, MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 0,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Adesivo frente e verso com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação.</p>	Unidade	2
			
6	<p>0011403 - PRESSAO DE PERNAS TRIPLO - Descrição: OBJETIVO: Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros inferiores. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 2" x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" e 2", ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e</p>	Unidade	2



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN**



	<p>porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 kg FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.</p>		
			
<p style="text-align: center;">7</p>	<p>0011404 - PUXADA ALTA - Descrição: OBJETIVO: Aumenta a resistência muscular das costas. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm, 1 ½" x 4,25 mm, 1 ½" x 3,00 mm, 1 ½" x 1,50 mm e 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 9,50mm, 6,35 mm; 3,00 mm e 2,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos de dupla blindagem. Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabolado de no mínimo ½" x 3". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.</p>	<p style="text-align: center;">Unidade</p>	<p style="text-align: center;">2</p>
<div style="text-align: center;">   </div>			



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42  
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN



8	<p>0011405 - ROTACAO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL INCLINADA - Descrição: OBJETIVO: Melhora a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros e promove aquecimento dos membros superiores MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 e ¾" X 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado (55,00 x 44,00 mm). Barra maciça 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm e 3,75 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.</p>	Unidade	2
			
9	<p>0011406 - ROTACAO VERTICAL COM DUPLA DIAGONAL - Descrição: OBJETIVO: Aumenta a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros., MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm . Tubo de aço carbono trefilado 55 mm x 44 mm. Barra redonda mecânico de no mínimo 1". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se pinos, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob</p>	Unidade	2







**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN**



**4.1.1.** Definitivamente, após a realização de vistoria para comprovação de que estão de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

**4.1.2.** Nos casos de a entrega ter sido realizada em desacordo com o solicitado, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) horas para substituição das estruturas.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

Realizar a entrega do material no prazo de até 60 (sessenta) dias, de acordo com as especificações, constantes no Termo de Referência e nas quantidades indicadas na Ordem de Compra.

**5.1.1.** Arcar com toda e qualquer despesa decorrente da entrega do material na sede do município;

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**5.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**5.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**5.1.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN**



- 6.1.1. Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DAS QUANTIDADES DE VALOR ESTIMADO:**

9.1. As quantidades foram estimadas com base nos quantitativos previstos nos projetos dos eventos que poderão ser realizados no município;

9.2. O valor estimado será **SIGILOSO** e divulgado imediatamente após a conclusão da fase de lance e classificação da empresa primeira colocada.

Art. 14. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN**



será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**10.1.1.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração firmada pelo Sócio Administrador da empresa, contendo a indicação dos profissionais e a forma de vínculo destes com a empresa (se empregado, contratado, diretor, sócio, sócio gerente etc.) acompanhada de cópias das Carteiras Profissionais dos mesmos;
- b)** Documento que comprove a vinculação dos profissionais com a empresa. Quando se tratar de empregado ou prestador de serviços da empresa, deverá ser apresentada Carteira de Trabalho devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviços assinado pelas partes e por duas testemunhas. Em se tratando de diretor, pessoa pertencente ao quadro societário da empresa, deverá ser apresentado Contrato Social e sua última alteração que comprove tal condição; e
- c)** Declarações firmadas pelos responsáveis técnicos, de que concordam em assumir a responsabilidade técnica pelos serviços ora licitados, e que estarão à disposição durante a realização dos eventos.

**10.1.2.** Para os itens palco, pórtico e pavilhão o licitante vencedor deverá dispor de engenheiro civil no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço.

**10.1.3.** Para os itens Iluminação, sonorização, grupo gerador e painel de led o licitante vencedor deverá dispor de engenheiro elétrico no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** Comprovação de aptidão em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, e com o Item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com assinatura de um representante do órgão público ou representante legal da empresa privada, que comprove o fornecimento dos itens indicado no Termo de Referência.



**Estado do Rio Grande Do Norte**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN**  
**CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42**  
**Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN**



a) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**12.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**12.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **municipal de Campo Grande/RN**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**12.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Estado do Rio Grande Do Norte  
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - RN  
CNPJ/MF: 08.084.014/0001-42  
Rua Antonio Veras, 65, Centro, Campo Grande/RN



**12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**12.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**12.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Campo Grande/RN, 13 de novembro de 2023.

---

Liliana Bezerra de Almeida  
Secretária Municipal de Saúde